

Senhores Licitantes,

Na ausência de código específico para o serviço ou aquisição pretendida, serão utilizados códigos similares ou aproximados visando apenas o cadastramento do item.

Para Formação da Proposta de Preço e Inserção na Plataforma Compras.gov.br, deverá basear-se **EXCLUSIVAMENTE** nas Informações do Edital, bem como nas Especificações do Termo de Referência e no Modelo de Proposta parte integrante do edital.

*Observação: Este Encarte Não Faz Parte Do Edital, Se Presta Somente Para Informação Ao Licitante

EDITAL PADRÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/SUB-PJ/2026 - COMPRAS.GOV. 925087-25/2026

PROCESSO: 6051.2026/0002926-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de computadores tipo desktop completos, novos e sem uso, incluindo monitor, teclado, mouse, software, instalação e serviços de assistência técnica. Os equipamentos deverão vir com sistema operacional Windows 11 Pro (com possibilidade de adição de monitor suplementar) e suíte de escritório Microsoft Office Home & Business 2021 ou versão mais recente, pré-instalados, para atendimento das necessidades da Subprefeitura Pirituba/Jaraguá, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>) – UASG 925087

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2026 – 10:00 horas (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1 Embasamento legal
- 2 Objeto
- 3 Condições de participação
- 4 Da participação de licitantes sob a forma de consórcio
- 5 Acesso às informações
- 6 Impugnação do edital
- 7 Do orçamento estimado

- 8 Apresentação da proposta de preços
- 9 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços
- 10 Etapa de lances e negociação
- 11 Modo de disputa
- 12 Julgamento
- 13 Habilitação
- 14 Fase recursal
- 15 Adjudicação e homologação
- 16 Preço e dotação
- 17 Condições do ajuste
- 18 Penalidades
- 19 Disposições gerais

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Execução do Objeto

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II-A: Planilha de Composição de Custos Unitários

ANEXO III: Modelo de Declarações

ANEXO IV: Critérios para Análise Econômico-Financeira

ANEXO V: Minuta de Contrato

ANEXO VI: Critérios para Emissão da Apólice para a Garantia da Proposta

ANEXO VII: Instruções para Emissão do Documento de Arrecadação do Município de São Paulo (DAMSP) – Caução em Dinheiro

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela **SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ**, situada na Rua Carlos da Cunha Mattos, nºs 61/67 – Chácara Inglesa – São Paulo/SP – CEP 05140-040, São Paulo, Capital, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de menor preço, objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 69 (sessenta e nove) computadores tipo desktop completos, novos e sem uso, incluindo monitor, teclado, mouse, software, instalação e serviços de assistência técnica. Os equipamentos deverão vir com sistema operacional Windows 11 Pro (com possibilidade de adição de monitor suplementar) e suite de escritório Microsoft Office Home & Business 2021 ou versão mais recente, pré-instalados, para atendimento das necessidades da Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925087, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:00 horas** do dia **16/11/2026**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocios.cidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de computadores tipo desktop completos, novos e sem uso, incluindo monitor, teclado, mouse, software, instalação e serviços de assistência técnica. Os equipamentos deverão vir com sistema operacional Windows 11 Pro, (com possibilidade de adição de monitor suplementar) e suíte de escritório Microsoft Office Home & Business 2021 ou versão mais recente, pré-instalados, para atendimento das necessidades da Subprefeitura Pirituba/Jaraguá, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme sintetizado a seguir:

Item	Objeto	Unidade de Medida	Quantitativo	Cota Reservada¹	Tratamento diferenciado ME/EPP²
01	Locação de computadores desktop completos, novos e sem uso, incluindo monitor, teclado, mouse, software, instalação, configuração e assistência técnica, conforme Termo de Referência	Unidade	69	NÃO	SIM

2.2 Para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o quadro constante da cláusula 2.1, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar as regras estabelecidas pelo Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

2.2.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Tratando-se de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação “não”, no campo próprio de que trata a cláusula 2.3, impedirá o prosseguimento no certame para o item.

2.2.3. As referências deste edital e de seus anexos ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte abrangem as cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O interessado em participar da licitação deverá observar as seguintes condições:

- a) atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos;
- b) possuir cadastro ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- b.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.
- b.2) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- c) ter objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- d) **não** estar em processo de falência;

3.3 **NÃO** é admitida a participação na licitação de interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses de vedação:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- b) pessoa jurídica, cujo sócio majoritário tenha sido apenado com a sanção de proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) OSCIPs atuando nessa condição;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

h) Sociedades cooperativas

3.3.1 Também **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação agente público da Prefeitura do Município de São Paulo – Subprefeitura Pirituba/Jaraguá, devendo ainda ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3.1.1 As vedações previstas na cláusula 3.3.1 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da licitação ou contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1. É vedada a participação de Empresas Reunidas em Consorcio, considerando que o objeto da contratação consiste na locação de computadores desktop, com os serviços acessórios previstos no Termo de Referência, entende-se que a dimensão e as características da contratação não evidenciam a necessidade de reunião de empresas em consórcio para a execução do objeto.

4.2.A contratação apresenta escopo delimitado e compatível com a atuação de uma única empresa do ramo, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas no edital. Nesse contexto, a admissão de consórcios não se mostra necessária para viabilizar o atendimento da demanda, uma vez que não se identifica, em razão da natureza e do quantitativo do objeto, exigência que pressuponha a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes pessoas jurídicas.

4.3.A execução por uma única contratada também permite centralizar a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos e pelo cumprimento das obrigações contratuais, favorecendo a interlocução com a fiscalização e o acompanhamento da execução.

4.4.Assim, com fundamento no art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar de restrição considerada compatível com as características e a dimensão do objeto, desde que mantidas

exigências de habilitação proporcionais à contratação e preservada a participação de empresas individualmente aptas a executá-la.

5 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico subpjlicitacoes@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

5.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, subpjlicitacoes@smsub.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

6.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) se o impugnante for pessoa física, documento emitido por órgão de identificação dos Estados, Distrito Federal e/ou documento que seja reconhecido por lei como documento de identificação, em via física ou digital; e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) se o impugnante for pessoa jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, bem como como os documentos de identificação do signatário mencionados no item 6.1.1.a.

6.2 Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Cidade – DOC.

6.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7 DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. A publicidade do orçamento estimado permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, nos termos do art. 32 do Decreto nº 62.100/2022.

7.1.1. A restrição temporária da publicidade do orçamento estimado não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

8 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e seu preço global, correspondente ao período de 12 (doze) meses, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as declarações exigidas neste Edital.

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso cooperativa;

c) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, caso enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. A proposta deverá contemplar, necessariamente, os quantitativos previstos na cláusula 2.1 deste Edital, sendo vedada a apresentação de proposta para quantitativos inferiores, sob pena de desclassificação.

8.3 A licitante deverá consignar na proposta o valor mensal unitário por computador, o valor mensal total correspondente à locação de 69 (sessenta e nove) equipamentos e o valor global da contratação para o período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de instalação, configuração, assistência técnica e demais obrigações integrantes do objeto. Deverá, ainda, indicar marca, modelo e fabricante dos equipamentos ofertados, observadas as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.4 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.6 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.7 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

8.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

8.10 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, acompanhada da planilha de composição de custos unitários, observado o disposto neste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexos II e II-A deste Edital, com todas as informações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com número de CPF e respectivo cargo na licitante.

8.11 A proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

8.12 As licitantes poderão, facultativamente, realizar visita técnica no local de execução dos serviços para coleta de informações e formulação de sua proposta.

8.12.1. A licitante deverá agendar previamente a visita via e-mail subpjlicitacoes@smsub.prefeitura.sp.gov.br, indicando seu representante e sua identificação, até o dia útil anterior ao da abertura do certame, quando será designada a data e o horário da referida visita.

8.12.2. O representante da licitante não receberá qualquer tipo de comprovante de comparecimento de Visita Técnica.

8.12.3. A licitante, independentemente de ter realizado ou não a Visita Técnica, deverá apresentar, juntamente com os documentos de Habilitação, Declaração de Pleno Conhecimento das Especificações do Objeto para execução dos serviços, conforme modelo constante do Anexo III, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

8.13. GARANTIA DA PROPOSTA

8.13.1. Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão apresentar garantia de proposta, na forma e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13.2. A prestação da garantia de proposta deverá observar o disposto na Portaria SF nº 76, de 22 de março de 2019 e na Portaria SF nº 8, de 21 de janeiro de 2025, bem como nas demais normas correlatas aplicáveis e respectivas alterações, podendo ser apresentada em quaisquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 8.13.3. A apresentação de garantia da proposta deverá corresponder a situação preexistente à data da sessão pública, devendo o licitante apresentar documentação comprobatória de que a garantia se encontrava regularmente constituída antes da abertura da sessão pública.
- 8.13.4. Não serão admitidas solicitações à Unidade de Licitações, por meio de memorando, ofício, correio eletrônico ou qualquer outro expediente, visando à emissão de documentos relacionados à prestação da caução. A licitante é a única responsável pela obtenção, conferência, exatidão, validade e regularidade dos documentos de garantia apresentados no certame.
- 8.13.5. A apólice deverá ser providenciada pelas interessadas junto às companhias seguradoras e/ou corretoras, devendo ser observadas as disposições dos Anexos VII e VIII deste Edital. A ausência de apresentação da garantia ensejará a desclassificação da proposta, por descumprimento das exigências editalícias.
- 8.13.6. O valor da garantia exigido para o presente objeto é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, devendo ser apresentado pelo licitante junto aos documentos relativos à fase de proposta.
- 8.13.7. O Pregoeiro examinará a documentação e, havendo incorreções nos documentos apresentados, a licitante poderá ser acionada a corrigi-los, em prazo determinado, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, observando os princípios da razoabilidade e do formalismo moderado.
- 8.13.8. A garantia de proposta deverá passar por procedimento de baixa mediante a apresentação do Comprovante de Custódia da Unidade Licitante, podendo a DIPED realizar a baixa, caso não solicitada pela unidade licitante, após decorridos 3 meses do término da vigência da garantia.
- 8.13.9. Para conferência de autenticidade de documentos, a licitante deverá apresentar, juntamente com o arquivo digital original da Apólice os seguintes relatórios:

confirmação de autenticidade da Apólice:
<https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>

9. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 9.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b) que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

- 9.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 9.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 9.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

10 ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 10.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 10.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, bem como o Modo de Disputa previsto na Cláusula 11 deste Edital.
- 10.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela registrado no sistema eletrônico, observado o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àquele que cobrir a melhor oferta, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o que segue, no tocante aos itens (lotes) para os quais incida o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme descrito na cláusula 2.1 deste Edital:
 - 10.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
 - 10.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

- 10.8.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apazado, o sistema automaticamente convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 10.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.9 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o melhor preço, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 10.10.1 Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, caso verificada a hipótese da cláusula 10.11 deste Edital.
- 10.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, bem como anexação aos autos do processo.
- 10.11 Quando o primeiro colocado, em que pese à negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a proposta será desclassificada e a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.
- 10.12 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada e autorização do Pregoeiro, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 10.13 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 11.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado
- 11.2 No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
- 11.3 Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 11.4 Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da melhor oferta, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições,

optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 11.4.1 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 11.5 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

12 JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, correspondente ao valor total da contratação para o período de **12 (doze) meses**, contemplando a locação de 69 (sessenta e nove) computadores desktop completos, os respectivos softwares, instalação, configuração, assistência técnica e demais obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.
- 12.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 12.3 Nesta fase serão consultados os cadastros previstos na cláusula 13.7 em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 12.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 12.5 Será desclassificada a proposta vencedora nas hipóteses da cláusula 9.3.
- 12.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

13 HABILITAÇÃO

- 13.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 13.2 A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.
- 13.3 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
 - 13.3.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

- 13.3.2 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 13.3.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 13.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 13.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

13.5.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, quando tal informação já não estiver contida no documento de que trata a alínea b desta cláusula;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício, quando tal informação já não estiver contida no ato constitutivo;
- e) Ato de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País
- f) Ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante *(a depender do objeto licitado)*.

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução SF/PGE nº 02/2013, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de correspondente certidão negativa.

13.5.3 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Comprovação de boa situação financeira, conforme segue:

b.1) Apresentação do balanço patrimonial e da demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.1.1) Caso constituída a pessoa jurídica há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social;

b.1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.2) Demonstração dos índices econômico-financeiros, de acordo com o Anexo IV, deste edital:

b.2.1). Serão considerados habilitados, quanto à qualificação econômico-financeira, os licitantes que apresentarem resultados iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), calculados conforme as fórmulas constantes do Anexo IV deste Edital, observada a justificativa dos índices constante do processo administrativo.

b.2.2) A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices, assinada por profissional habilitado na área contábil.

b.3) Quando exigido e devidamente justificado no processo licitatório, o licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, observado o limite de 10% (dez por cento) previsto no artigo 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021..

13.5.4 Qualificação técnica

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a anterior execução de objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

a.1) Será considerado compatível o atestado ou conjunto de atestados que comprove a execução anterior de serviços de locação ou disponibilização de computadores e

equipamentos de informática, incluindo suporte técnico e manutenção, em características e complexidade semelhantes às do objeto licitado.

a.1.1) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) que comprove(m) a execução anterior de serviços de locação ou disponibilização de, no mínimo, **30 (trinta) computadores**, correspondentes ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para esta contratação.

a.1.2) Será admitido o somatório de atestados, observadas as disposições do artigo 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.2) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

a.3) Em se tratando de consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

13.5.5 Outros Documentos de habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

e) Declaração, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

13.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

13.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições gerais que seguem:

13.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

13.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

13.6.3 Os documentos serão apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples com autenticidade declarada por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

13.6.4 A autenticidade dos documentos emitidos via Internet será conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.6.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.5.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.6.5.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.6.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13.6.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

13.6.8 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

13.6.9. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa

13.7 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça (CNIA – CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico:

https://capital.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/9255;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

13.7.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante, da matriz (quando filial seja a licitante), e de seus sócios majoritários.

13.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

13.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.8.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14 FASE RECURSAL

14.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

14.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 PREÇO E DOTAÇÃO

16.1 O preço do objeto contratado será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

16.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo, se o caso, frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

16.3 O reajustamento do preço observará o previsto no contrato.

16.4 Os recursos necessários para a contratação, onerarão a dotação nº **42.10.04.126.4002.2.818.3.3.90.40.00.00.1.500.9001.1** do orçamento vigente.

16.5 Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente a percentual de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.1. A garantia de proposta poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

16.5.2. A comprovação da constituição da **garantia deverá ocorrer no momento da apresentação da proposta**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as funcionalidades do sistema eletrônico.

16.5.3. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do artigo 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, nas condições legalmente exigidas, implicará a execução integral da garantia de proposta, observados o artigo 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o devido processo administrativo.

17 CONDIÇÕES DO AJUSTE

17.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

17.1.1 O prazo de vigência contratual previsto no edital de origem é de 12 (doze) meses, contados da data indicada na Ordem de Início ou instrumento equivalente.

17.1.2. Será exigida, para a contratação, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei Federal nº

14.133/2021, cabendo à CONTRATADA optar por uma das modalidades legalmente admitidas.

17.1.2.1. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme artigo 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2.2. A garantia deverá permanecer válida durante a execução contratual, observadas as condições próprias da modalidade escolhida e as hipóteses legais de atualização, complementação, renovação e liberação.

17.1.3 As condições de pagamento observarão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento do objeto do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

17.1.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2 Para a contratação, deverá ser verificada a permanência das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista (cláusula 13.5.2 deste Edital) da adjudicatária e, ainda, consultados os cadastros previstos na cláusula 13.7 deste Edital.

17.2.1 Como condição para a contratação, deverá restar comprovado, ainda, que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

17.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.4 É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

17.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão cientificadas para participar da sessão pública.

17.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

17.4.3 Na sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17.4.4 Caso frustrada a providência descrita na cláusula 17.4.3, serão convocados os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço

melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e desde que compatível com os valores de referência para o certame (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), procedendo-se, em seguida, à averiguação das condições de habilitação, conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17.5 Cabe à licitante verificar, no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta de contrato (Anexo V) a existência de obrigação de empregar pessoas em situação de rua, egressos do sistema prisional ou mulheres vítimas de violência doméstica, ou ainda de prestar garantia de execução do contrato.

18 PENALIDADES

18.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 62.100/2022, e aquelas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

18.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito de prévia intimação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério do órgão licitante;

18.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas na cláusula 18.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pelo não cumprimento das condições necessárias para tanto, salvo na hipótese de boa-fé da adjudicatária.

18.3. Constituem infrações administrativas as condutas praticadas pelas licitantes que se enquadrem nas hipóteses do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa;
- e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

18.3.1. As infrações serão apuradas e sancionadas conforme a natureza e a gravidade da conduta, observadas as disposições dos artigos 156 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.3.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.3.3 ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

18.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.3.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.3.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.3.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.3.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.3.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.4. Poderá, ainda, ser aplicada à licitante, pela autoridade competente, nas hipóteses das cláusulas 18.2 e 18.3, por meio de decisão fundamentada, a pena de inidoneidade de 3 (três) até 6 (seis) anos, observado o disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais.

18.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à (SUB-PJ/Assessoria Jurídica), e deverão ser enviados pelo correio eletrônico *subpjcontratos@smsub.prefeitura.sp.gov.br*.

18.6.1 Caso o órgão licitante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição editalícia, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.7 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias a partir da intimação da licitante.

18.7.1 A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos.

18.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.846/2013.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Paulo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos, especialmente nos casos omissos.

19.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.8.2 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro poderá autorizar o envio do respectivo documento para o e-mail: subpjlicitacoes@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

19.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10 Integrarão o contrato, para todos os fins, a proposta vencedora, a Ata da licitação e este Edital da Licitação, com seus anexos, independentemente de transcrição.

19.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.16 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.17 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

19.19 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão dirimidas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 62.100/2022.

19.20 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 27 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente

MÁRCIA REGINA DA SILVA

Data: 27/10/2026 22:19:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcia Regina da Silva
Pregoeira

Portaria 147/SUB-PJ/Gabinete/2026
Subprefeitura Pirituba/Jaraguá

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO: 6051.2026/0002926-7

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviço de locação de 69 (sessenta e nove) computadores tipo desktop completos, novos e sem uso**, incluindo monitor, teclado, mouse, software, instalação e serviços de assistência técnica. Os equipamentos deverão vir com sistema operacional **Windows 11 Pro** (com possibilidade de adição de monitor suplementar) e suíte de escritório **Microsoft Office Home & Business 2021 ou versão mais recente**, pré-instalados, para atendimento das necessidades da Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

ANEXO COMPACTADO DO EDITAL

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO: 6051.2026/0002926-7

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de computadores tipo desktop completos, novos e sem uso, incluindo monitor, teclado, mouse, software, instalação e serviços de assistência técnica. Os equipamentos deverão vir com sistema operacional Windows 11 Pro (com possibilidade de adição de monitor suplementar) e suíte de escritório Microsoft Office Home & Business 2021 ou versão mais recente, pré-instalados, para atendimento das necessidades da Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

A..... (empresa) inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na....., nº....., telefone nºs....., e-mail....., propõe executar o objeto licitado, considerando todas as regras e condições previstas no edital de licitação e respectivos anexos, em especial na minuta contratual e no termo de referência, encartados no procedimento supra referido, pelo seguinte preço:

Item/Lote	Objeto	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	Locação de computadores desktop completos, novos e sem uso, incluindo monitor, teclado, mouse, software, instalação, configuração e assistência técnica, conforme Termo de Referência	Unidade	69			

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

03. Declara, por fim, que a proposta ora apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 202...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:

ANEXO II-A
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO: 6051.2026/0002926-7

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de computadores tipo desktop completos, novos e sem uso, incluindo monitor, teclado, mouse, software, instalação e serviços de assistência técnica. Os equipamentos deverão vir com sistema operacional Windows 11 Pro (com possibilidade de adição de monitor suplementar) e suíte de escritório Microsoft Office Home & Business 2021 ou versão mais recente, pré-instalados, para atendimento das necessidades da Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

Componente	Custo mensal por computador
Disponibilização e amortização dos equipamentos	R\$...
Licenciamento Windows 11 Pro	R\$...
Licenciamento Microsoft Office	R\$...
Instalação e configuração	R\$...
Suporte e assistência técnica	R\$...
Manutenção preventiva e corretiva	R\$...
Peças e substituições	R\$...
Transporte, entrega e retirada	R\$...
Despesas administrativas e seguros	R\$...
Tributos	R\$...
Remuneração empresarial	R\$...
Total mensal por computador	Calculado automaticamente



A planilha calcula o valor mensal por computador, o total mensal dos 69 equipamentos e o valor global para 12 meses, conforme o critério de julgamento do edital.

Os valores estão em branco para que cada licitante apresente sua própria composição.

São Paulo, ... de de 202.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO: 6051.2026/0002926-7

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de computadores tipo desktop completos, novos e sem uso, incluindo monitor, teclado, mouse, software, instalação e serviços de assistência técnica. Os equipamentos deverão vir com sistema operacional Windows 11 Pro (com possibilidade de adição de monitor suplementar) e suíte de escritório Microsoft Office Home & Business 2021 ou versão mais recente, pré-instalados, para atendimento das necessidades da Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

A _____ (empresa) inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo, bem como no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- 4)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 5)** estar ciente sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

(local do estabelecimento) , de de 20..

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA (BALANÇO PATRIMONIAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO: 6051.2026/0002926-7

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de computadores tipo desktop completos, novos e sem uso, incluindo monitor, teclado, mouse, software, instalação e serviços de assistência técnica. Os equipamentos deverão vir com sistema operacional Windows 11 Pro (com possibilidade de adição de monitor suplementar) e suíte de escritório Microsoft Office Home & Business 2021 ou versão mais recente, pré-instalados, para atendimento das necessidades da Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG):		<i>Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo</i>			
		<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>		≥	1

Índice de Liquidez Corrente (LC):		<i>Ativo Circulante</i>			
		<i>Passivo Circulante</i>		≥	1

Índice de Solvência Geral (ISG):		<i>Ativo Total</i>			
		<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>		≥	1

A exigência de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00 justifica-se pela necessidade de avaliar a capacidade econômico-financeira das licitantes para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, considerando o valor e o prazo contratual, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os parâmetros adotados visam aferir a situação financeira das licitantes mediante critérios objetivos, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade.



ANEXO V
MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 6051.2026/0002926-7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/SUB-PJ/2026 — Compras.gov.br 925087-25/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo — Subprefeitura Pirituba/Jaraguá

CONTRATADA: [razão social]

CNPJ: .

OBJETO: Locação de computadores desktop completos, novos e sem uso, com monitor, teclado, mouse, softwares, instalação, configuração, suporte e assistência técnica.

QUANTIDADE: 69 unidades

VALOR MENSAL UNITÁRIO: VALOR MENSAL GLOBAL:

VALOR GLOBAL PARA 12 MESES:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42.10.04.126.4002.2.818.3.3.90.40.00.00.1.500.9001.1

NOTA(S) DE EMPENHO: [●]

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ, sediada na Rua Carlos da Cunha Mattos, nºs 61/67, Chácara Inglesa, São Paulo/SP, CNPJ nº [conferir], representada por sua autoridade competente [nome/cargo], doravante CONTRATANTE, e [razão social], CNPJ nº [●], com sede em [●], representada por [●], doravante CONTRATADA, à vista do Processo SEI nº 6051.2026/0002926-7 e do Pregão Eletrônico nº 025/SUB-PJ/2026, celebram este contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto a locação de computadores tipo desktop completos, novos e sem uso, compreendendo fornecimento de monitores, teclados, mouses, cabos, filtros de linha, manuais, softwares licenciados, entrega, instalação, configuração de rede e softwares e serviços de suporte técnico e manutenção, de acordo com o Termo de Referência SEI nº 163102319.

1.2. Os equipamentos observarão, no mínimo, as especificações do Termo de Referência: processador Intel Core i7 de 14ª geração ou AMD Ryzen 7 de 8ª geração (ou superior); RAM 16 GB DDR5 expansível até 64 GB; SSD 512 GB M.2 PCIe NVMe; monitor de 23 polegadas Full HD com ajuste de altura e rotação; Windows 11 Pro de 64 bits e Microsoft Office Home & Business 2021 ou mais recente, pré-instalados, com possibilidade de adição de monitor suplementar, conforme os documentos vinculantes.

1.3. Integram e vinculam o contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o edital e seus anexos, a proposta vencedora e os demais documentos pertinentes do processo, observada a legislação e a necessidade de saneamento de divergências antes da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência é de 12 (doze) meses, contados da data indicada na Ordem de Início dos Serviços ou instrumento equivalente, conforme item 17.1.1 do edital, admitida prorrogação observados o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 116 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, mediante justificativa de vantajosidade, autorização e formalização pertinentes.

2.2. A prorrogação não constitui direito subjetivo da CONTRATADA e dependerá da regularidade das condições de contratação, do desempenho satisfatório e dos demais requisitos legais.

2.3. A data inicial de vigência não altera a contagem do prazo de entrega expressamente fixado no Termo de Referência a partir da assinatura contratual; eventual incompatibilidade de cronogramas deverá ser sanada formalmente pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO E NÍVEIS DE SERVIÇO

3.1. A CONTRATADA entregará os 69 equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato; realizará instalação e configuração em até 5 (cinco) dias corridos após o aceite da entrega, conforme item 5 do Termo de Referência.

3.2. A entrega ocorrerá na Subprefeitura Pirituba/Jaraguá, Rua Carlos da Cunha Mattos, nº 61, Chácara Inglesa, São Paulo/SP, CEP 05140-040, sendo indicados no Termo de Referência Wierbley Alves de Moraes e Túlio César Zachello como responsáveis pelo recebimento, sem prejuízo da designação formal de gestor e fiscal.

3.3. Os equipamentos serão entregues completos, com cabos, filtros de linha, manuais, softwares e licenças exigidos, instalados e configurados para operação, inclusive configuração de rede; serão verificadas as condições físicas, funcionais e a compatibilidade técnica com o Termo de Referência.

3.4. O recebimento inicial e o aceite da entrega serão registrados pela fiscalização, sem prejuízo da verificação da instalação, da configuração, do funcionamento e do recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e dos instrumentos de fiscalização adotados pela Administração.

3.5. A CONTRATADA prestará suporte técnico integral, manutenção preventiva trimestral e manutenção corretiva sob demanda, substituindo peças defeituosas e equipamentos quando necessário, às suas expensas.

3.6. Deverão ser atendidos os seguintes níveis de serviço (SLA): (a) atendimento em até 4 (quatro) horas úteis da abertura do chamado; (b) resolução ou substituição em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o diagnóstico; (c) disponibilização imediata de equipamento equivalente caso o reparo não seja possível dentro do prazo estabelecido.

3.7. A CONTRATADA apresentará relatórios mensais de manutenção (RAT). O fiscal realizará acompanhamento mensal de disponibilidade e cumprimento do SLA, registrando ocorrências, chamados, manutenções, substituições e aceites para fins de medição.

3.8. Poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, equipamentos e serviços desconformes; a CONTRATADA deverá corrigir ou substituir os itens às suas expensas, sem prejuízo de sanções e das demais medidas cabíveis.

3.9. O aceite e o pagamento não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, defeitos, indisponibilidade ou inconformidades posteriormente constatados.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor mensal por computador é de R\$ [●], o valor mensal global para 69 unidades é de R\$ [●] e o valor global para 12 meses é de R\$ [●], conforme a proposta adjudicada e a planilha de composição de custos.

5.2. Os valores abrangem todos os custos diretos e indiretos, equipamentos, licenças de softwares, transporte, entrega, instalação, configuração, apoio técnico, manutenção preventiva e corretiva, reposição/substituição, tributos, seguros, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

5.3. As despesas correrão à dotação nº **42.10.04.126.4002.2.818.3.3.90.40.00.00.1.500.9001.1**, prevista no item 16 do edital.

5.4. Dotações de exercícios posteriores serão indicadas na forma orçamentária aplicável, observados créditos disponíveis e formalização adequada.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição será mensal e considerará a efetiva disponibilização dos equipamentos contratados, a regularidade da instalação, a prestação dos serviços associados e o cumprimento dos níveis de serviço previstos no Termo de Referência.

6.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento do objeto, conforme item 17.1.3 do edital, mediante documentação fiscal regular, medição e ateste pela fiscalização e observância das exigências da Portaria SF nº 275/2024 e alterações.

6.3. Atestes, relatórios mensais de manutenção (RAT) e registros de indisponibilidade e chamados subsidiarão a liquidação, sem prejuízo de glosas ou sanções legalmente cabíveis mediante motivação e contraditório quando aplicável.

6.4. Necessidade de saneamento de documentação imputável à CONTRATADA suspenderá a fluência do prazo de pagamento na forma da legislação, retomado após regularização.

6.5. O pagamento será efetuado em conta de titularidade da CONTRATADA, observadas as normas municipais de execução financeira, inclusive as regras aplicáveis de cadastro de credores e CADIN Municipal.

6.6. Eventual atraso imputável à Administração será tratado conforme a legislação financeira municipal aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste de preços, se devido, será calculado pelo índice IPC/FIPE, conforme o modelo contratual apresentado e a disciplina municipal aplicável, considerada a data-base legalmente pertinente, que deverá ser expressamente definida antes da assinatura.

7.2. O cálculo do reajuste obedecerá à fórmula $R = V \times (I - I_0) / I_0$, em que V é o valor da parcela reajustável, I_0 o índice na data-base contratual e I o índice no mês do reajuste.

7.3. O reajuste será formalizado na forma permitida pela Lei nº 14.133/2021, preservado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando demonstradas as hipóteses legais pertinentes.

7.4. Não se adota automaticamente a repactuação por convenções coletivas de mão de obra prevista na minuta de serviços de limpeza, por não estar caracterizada, nos documentos disponibilizados, contratação com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à CONTRATANTE disponibilizar acesso às dependências para entrega, instalação e manutenção; designar gestor e fiscal do contrato; fornecer informações operacionais necessárias; conferir equipamentos e serviços; registrar aceites, medições e ocorrências; efetuar pagamentos devidos; e notificar a CONTRATADA sobre falhas, correções e eventuais sanções.

8.2. A fiscalização verificará mensalmente o atendimento ao SLA, a execução das manutenções preventivas e corretivas e os relatórios mensais (RAT), sem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar, instalar e configurar os 69 computadores novos, sem uso e completos, respeitando todas as especificações e os prazos do Termo de Referência, incluídos softwares devidamente licenciados, cabos, filtros de linha e manuais.

9.2. Garantir suporte técnico integral, atendimento aos **chamados em até 4 horas úteis**, solução ou **substituição em até 24 horas úteis** após o diagnóstico, substituição imediata por equipamento equivalente quando o reparo não ocorrer dentro do prazo, manutenção preventiva trimestral e corretiva sob demanda.

9.3. Apresentar relatórios mensais de manutenção (RAT) e manter registros verificáveis de chamados, diagnósticos, soluções, substituições e intervenções técnicas.

9.4. Arcar com despesas de transporte, peças, manutenção, substituição, licenças, pessoal técnico e demais custos necessários à entrega e à disponibilidade dos equipamentos, sem cobrança adicional não prevista.

9.5. Manter as condições de habilitação, representante/preposto acessível à fiscalização e equipe tecnicamente qualificada, observadas as normas de segurança, proteção de dados, sigilo, integridade e acesso às instalações públicas.

9.6. Comunicar imediatamente eventos que comprometam prazos, disponibilidade ou segurança, reparar os danos que causar à Administração ou a terceiros e atender notificações da fiscalização.

9.7. Encerrado o contrato, coordenar a retirada dos bens locados com a fiscalização, preservando a continuidade administrativa e a segurança das informações, observado procedimento formal de devolução e eliminação segura de dados em conformidade com a cláusula décima e com orientação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes obrigam-se a observar e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas federais e municipais aplicáveis sobre o tema, em todas as atividades de tratamento de dados pessoais que decorram, direta ou indiretamente, da execução deste Contrato.

10.1.1 Incluem-se nesta obrigação o cumprimento de determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores relativos à matéria.

10.1.2 Quando requerido pela CONTRATANTE ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a CONTRATADA deverá colaborar com a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), fornecendo informações técnicas e operacionais necessárias à sua confecção.

10.2. O MUNICÍPIO, na qualidade de Controlador, é responsável por definir as finalidades e os meios do tratamento de dados pessoais. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora, deverá seguir estritamente as instruções documentadas do MUNICÍPIO e implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, conforme o art. 39 da LGPD.”

10.3. Tratamento pela CONTRATADA em Nome do MUNICÍPIO: Caso a execução do objeto contratual envolva o tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA em nome e por conta do MUNICÍPIO (atuando como Operadora), a CONTRATADA deverá:

- a) Seguir estritamente as finalidades e instruções documentadas do MUNICÍPIO.
- b) manter registro atualizado das operações de tratamento realizadas no âmbito deste contrato, incluindo categoria de dados, base legal, finalidades, medidas de segurança aplicadas e prazos de retenção, disponibilizando tais informações à CONTRATANTE quando solicitado.
- c) Cooperar com o MUNICÍPIO para responder às solicitações dos titulares e às fiscalizações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- d) Notificar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas sobre qualquer incidente de segurança envolvendo os dados tratados sob este contrato.
- e) Garantir por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade, integridade e segurança dos dados, conforme exigido pela LGPD, não podendo a CONTRATADA utilizar os dados pessoais para outros fins, com exceção daqueles adstritos à execução do objeto do presente contrato.

f) A CONTRATADA deverá assegurar que seus funcionários, colaboradores e terceirizados com acesso a dados pessoais recebam treinamentos adequados sobre proteção de dados, privacidade e sigilo, compatíveis com a criticidade das informações tratadas.

g) Observar as hipóteses de tratamento determinadas pelo MUNICÍPIO para o tratamento dos dados pessoais, abstendo-se de coletar dados ou solicitar consentimento de titulares sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

h) A CONTRATADA deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste CONTRATO sempre que determinado pela CONTRATANTE e, com expressa anuência da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

h.I - os dados se tornarem desnecessários;

h.II - término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;

i) A CONTRATADA não poderá transferir dados pessoais tratados no âmbito deste contrato para fora do território nacional sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo, quando aplicável, atender aos requisitos do art. 33 da LGPD.

j) Permitir a realização de auditorias pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle competentes, mediante aviso prévio e preservação de informações confidenciais, disponibilizando as evidências necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

k) Ao término do contrato, proceder à devolução ou eliminação segura dos dados, conforme instrução do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

10.4. Ocorrendo qualquer descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive incidentes de segurança, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do fato.

10.4.1 Na ocorrência de incidente de segurança no âmbito da execução do contrato, a CONTRATADA deverá, além da notificação formal prevista na Cláusula 10.4, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do incidente, relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – data e hora da detecção do incidente e, quando possível, da ocorrência;

II – descrição da natureza do incidente e dos dados pessoais afetados, especificando, quando aplicável, se envolveu dados sensíveis ou de crianças e adolescentes;

III – quantidade de titulares afetados, ainda que estimada;

IV – descrição das possíveis consequências do incidente;

V – medidas técnicas e administrativas já implementadas para conter ou mitigar os efeitos do incidente;

VI – medidas corretivas e preventivas planejadas ou em curso;

VII – identificação e dados para contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO) da CONTRATADA, ou do responsável técnico designado para acompanhar a ocorrência junto à CONTRATANTE.

10.4.2. As informações referidas nos incisos da subcláusula 10.4.1 deverão ser atualizadas continuamente, à medida que novos dados forem obtidos ou medidas forem adotadas.

10.4.3. A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte técnico, jurídico e administrativo necessário à CONTRATANTE para a eventual comunicação do incidente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), aos titulares afetados, bem como a outros órgãos competentes, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

10.5 A CONTRATADA compromete-se a cooperar com a CONTRATANTE no atendimento tempestivo e adequado às solicitações dos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente mediante requisição formal da CONTRATANTE.

10.5.1. A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição da CONTRATANTE, o fornecimento de todas as informações necessárias à verificação, validação e atendimento de solicitações formuladas pelos titulares, tais como:

I – confirmação da existência de tratamento;

II – acesso aos dados pessoais;

III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

V – informação sobre compartilhamento de dados;

VI – informações sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando aplicável.

10.5.2. A CONTRATADA não poderá responder diretamente a solicitações dos titulares, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar imediatamente qualquer solicitação recebida, por qualquer meio, à CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis.

10.5.3. As obrigações previstas nesta cláusula não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por eventual descumprimento de instruções formais da CONTRATANTE que comprometa o atendimento aos direitos dos titulares, nos termos do art. 42 da LGPD.

10.6. A violação das obrigações de proteção de dados sujeitará a Parte infratora às penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções legais e da obrigação de reparar eventuais danos.

10.6.1. A CONTRATADA responderá, nos termos do art. 42 da LGPD, por perdas e danos, inclusive de ordem moral ou material, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que comprovada sua culpa no descumprimento de obrigações relativas à proteção de dados pessoais decorrentes deste contrato. A responsabilidade incluirá o ressarcimento de eventuais multas administrativas impostas à CONTRATANTE em decorrência exclusiva de ação ou omissão da CONTRATADA.

10.6.2. A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual cabível, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.7 A CONTRATADA somente poderá envolver suboperadores no tratamento de dados pessoais mediante autorização prévia, expressa e formal da CONTRATANTE, devendo garantir que tais terceiros observem integralmente as obrigações de proteção de dados previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será prestada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, antes da lavratura do termo contratual, conforme o item 17.1.2 do edital, em modalidade admitida pelo art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras próprias da modalidade escolhida.

11.2. Nos casos de alteração de valor ou prorrogação contratual, a garantia será adequadamente reforçada ou renovada nos termos da legislação e das disposições contratuais aplicáveis.

11.3. A garantia poderá responder por inadimplementos e demais obrigações nos limites legais, devendo ser liberada após extinção e cumprimento integral das obrigações, verificado o cabimento de retenções legalmente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA, assegurados contraditório, ampla defesa e processo administrativo regular, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste contrato.

12.2. O atraso injustificado no início da execução, na entrega ou na disponibilização dos equipamentos sujeitará a CONTRATADA, conforme enquadramento motivado, à multa moratória prevista na minuta de origem, de 1% do valor do contrato por dia, limitada a 15%, observadas a proporcionalidade, a base de cálculo e a adequação ao fato gerador.

12.3. A inexecução parcial poderá ensejar multa de 20% sobre o valor da parcela não executada; a inexecução total poderá ensejar multa de 20% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4. O descumprimento dos prazos de atendimento, resolução, substituição e manutenção e a falta de apresentação dos relatórios mensais constituem descumprimento contratual e deverão ser apurados pela fiscalização, para aplicação das medidas e sanções cabíveis.

12.5. A violação de obrigações de proteção de dados sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis, podendo ser aplicada a multa de até 20% do valor contratual conforme os critérios e limites definidos na minuta originária e legislação aplicável.

12.6. A aplicação cumulativa das penalidades, o desconto de valores, a utilização da garantia, o ressarcimento de danos e as hipóteses de extinção observarão a legislação, o processo administrativo e a motivação dos atos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando expirado o prazo de vigência.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do art. 114, II, do Decreto nº 62.100/2022.

14.2. As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante prévia celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. O pedido de revisão de preços será apreciado nos termos do procedimento previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato e seus eventuais aditamentos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nos sistemas eletrônicos oficiais, conforme previsto no art. 150 do Decreto nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As controvérsias relativas à execução e à interpretação deste contrato serão solucionadas amigavelmente por meio de negociação entre as partes. Caso não haja solução pela negociação, as partes poderão submeter a controvérsia para a mediação judicial ou extrajudicial.

18.2 Não havendo solução consensual, fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, ... de.....de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
Testemunha 1

.....
Testemunha 2

ANEXO VI
CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE PARA A GARANTIA DA PROPOSTA

1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar garantia de proposta, observadas as disposições constantes do Anexo I da Portaria SF nº 08, publicada no Diário Oficial da Cidade em 21 de janeiro de 2025;
2. A garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos da fase proposta, conforme disposto neste Edital, devendo o respectivo instrumento conter, obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes dados e informações:
 - a) Número da Licitação;
 - b) Número do Processo Administrativo;
 - c) Dados do Licitante: nome completo ou razão social, CNPJ e endereço atualizado;
 - d) Data de Início e Fim da Vigência da Garantia, **observando prazo mínimo de 90 (noventa) dias, abrangendo integralmente o período do processo licitatório;**
 - e) Valor da Garantia, correspondente ao percentual previsto no item **16** do edital;
 - f) Objeto da Garantia, especificando de forma clara o objeto licitado;
 - g) Valor da Garantia exigida, correspondente ao valor previsto no item **16.5** do edital;

Informamos aos interessados em participar do referido certame **QUE NÃO SERÃO CONFECCIONADOS OFÍCIOS OU DECLARAÇÕES RELACIONADOS À GARANTIA DE PROPOSTA**, tampouco será realizado o recebimento de apólices por meio eletrônico, em observância ao princípio do sigilo das propostas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e em atendimento às orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

3. Dessa forma, **serão desconsiderados os e-mails encaminhados com solicitação de emissão de ofício**, declaração correlata ou envio de apólice de garantia de proposta.

Atenção:

As apólices encaminhadas sem o devido e completo preenchimento dos campos acima acarretarão na imediata desclassificação da proposta apresentada pelo licitante, nos termos da legislação vigente.

ANEXO VII
INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (DAMSP)
CAUÇÃO EM DINHEIRO

Quando o licitante optar por prestar a garantia em dinheiro, deverá observar o procedimento descrito a seguir para emissão do Documento de Arrecadação do Município de São Paulo (DAMSP):

Acesso ao sistema:

* Entre no site abaixo informado:
https://www3.prefeitura.sp.gov.br/precopublico/formsinternet/f0008_Pag_Identificacao.asp
[X](#)

Seleção do código da caução:

- * Clique no item “Caução → Garantia para Licitar” e pressione “OK”;
- * Alternativamente, digite o código 605.04 no campo correspondente e clique em “Buscar”.

Preenchimento dos dados:

- * Informe corretamente os dados cadastrais do licitante, selecionando se é Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;
- * Após o preenchimento, clique em “Avançar”.

Data de vencimento:

o Insira a data de vencimento do DAMSP conforme o prazo estabelecido no edital.

Outras informações obrigatórias:

- * No campo “Outras informações”, devem constar, obrigatoriamente:
- * O nome da unidade licitante;
- * O número do edital de licitação;
- * A descrição do objeto licitado.
- * Em seguida, clique em “Emitir guia de recolhimento”.

Documentação para habilitação:

- * Após o pagamento, junte obrigatoriamente:
- * O DAMSP emitido;
- * O comprovante de pagamento correspondente; e
- * Anexe ambos a apresentação da proposta.